

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e disponibilizada na sua página eletrónica.

14 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Em cumprimento com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será aplicada a quota de emprego de acordo com o número de lugares a preencher por cada concurso, desde que o candidato comprove que é portador de um grau de deficiência igual ou superior a 60 %.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais;

Vogais efetivos: Dr.ª Maria de Fátima Neiva Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral e Atendimento e Dr. Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: Dr. Manuel Henriques Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Social e Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade de Planeamento e Obras Particulares.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*; na página eletrónica da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, por extrato, após a publicação no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional por extrato.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

11 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

310501782

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 6315/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a homologação, por meu despacho de 10 de maio de 2017, da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para recrutamento de 1 Técnico Superior (Administração Pública e Autárquica), cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2017, e na bolsa de emprego público com o código de oferta OE201702/0010.

1.º Marlene Maria Carvalho Ribeiro Caetano — 14,87 Valores

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-cadaval.pt.

16 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes, Dr.*

310504066

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 6316/2017

Alteração do PDM de Chaves

António Cândido Monteiro Cabeleira, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, torna público que, para os efeitos previstos no n.º 1

e na alínea *c*) do n.º 4, ambos do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e nos termos estabelecidos nas disposições conjugadas no artigo 76.º, no n.º 7 do artigo 89.º, no artigo 118.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 119.º e no n.º 1 do artigo 120.º, do mesmo diploma legal, bem como na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I (a que se refere o n.º 2, do artigo 1.º) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Chaves, reunida em sessão ordinária no dia 15 de maio de 2017, deliberou por maioria, dar início ao procedimento de alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Chaves tendo por referência a Informação N.º 20/SPMOT/2017, de 8 de maio de 2017, da Divisão de Gestão e Ordenamento do Território.

O procedimento de alteração do PDM será desenvolvido num período máximo de 5 (cinco) meses e terá incidência unicamente regulamentar e de caráter pontual tendo, por objetivo principal, o restabelecimento do regime de edificabilidade nos solos da classe 1 — espaços urbanos e urbanizáveis, não configurando qualquer modificação ao nível do ordenamento do território municipal, mantendo-se a sua repartição nas classes e categorias de espaços estabelecidas em função do uso dominante dos solos e traduzida graficamente nas plantas de ordenamento, em conformidade com o estabelecido no artigo 7.º do Regulamento do PDM.

Mais se torna público que, para salvaguarda do direito de participação preventiva previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, os interessados dispõem do prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República* (2.ª série), para a formulação de sugestões ou para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do regulamento do PDM.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT, comunica-se que o processo que contém os objetivos e a fundamentação técnica inerente ao procedimento de alteração do regulamento do PDM poderá ser consultado na página de Internet do Município (www.chaves.pt), bem como na Divisão de Gestão e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Chaves, sita na Rua da Infanteria XIX, Edifício Duques de Bragança, 2.º piso, no horário normal de expediente.

17 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Cabeleira, Arq.*

Deliberação

Alteração do PDM de Chaves

António Cândido Monteiro Cabeleira, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, certifica, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Chaves, reunida em sessão ordinária no dia 15 de maio de 2017, deliberou por maioria, dar início ao procedimento de alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Chaves tendo por referência a Informação N.º 20/SPMOT/2017, de 8 de maio de 2017, da Divisão de Gestão e Ordenamento do Território.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o carimbo a óleo em uso neste Município.

17 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Cabeleira, Arq.*

610503507

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Regulamento n.º 303/2017

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, faz público que a Assembleia Municipal da Covilhã, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2017, no uso da competência cometida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento do Cartão Social Municipal Covilhã-Covilhã Mais Social, anexo ao presente Edital, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2017, após inquérito público conforme o determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O regulamento encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal na internet no endereço www.cm-covilha.pt

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e anexos, na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, no Boletim Municipal e se afixam nos lugares públicos do costume.

Nos termos do seu artigo 15.º, este Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.